



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA

CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-2021 – CARTA-CONVITE Nº. CC007-2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Contrato nº. 211-2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76-SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.637.409/0001-70, com sede no(a) Rua Antônio Conselheiro, nº 401, Bairro Alto da Aliança, CEP 48.909-23, Juazeiro - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Valdeilda de Sousa, brasileira, maior capaz, pedagoga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.235.797-02 SSP-BA e CPF nº 794.735.475-87, residente e domiciliada Rua Antônio Conselheiro, nº 401, Bairro Alto da Aliança, CEP 48909-23, Juazeiro - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado, e considerando a necessidade de aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a continuidade da prestação de serviço de consultoria e assessoria, sendo que o prazo acordado no contrato, não se revelou suficiente para tal intento. Resolvem firmar o presente termo aditivo de prazo ao Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pela Carta Convite n.º CC007-2021, derivada do Processo Administrativo nº 112-2021, este já motivo de aditivo de prazo de nº 01, em 20/12/2021, e se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo ao contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área ambiental, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, deste Município.

#### Cláusula Segunda - DOS PRAZOS:

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, pelo período compreendido entre 30/06/2022 a 31/12/2022.

Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O Município de Jaguarari(BA) e o Contratado, têm justo e acordado, neste ato que o valor e a forma de pagamento pela prestação de serviços ora prorrogada, permanecerão inalterados, no valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o montante de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em 06 parcelas vencíveis ao final de cada mês, pelo período de julho à dezembro de 2022.

#### Cláusula Quarta - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 01 de julho de 2021, ora prorrogado. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo e ratificando todas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Jaguarari - BA, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Valdeilda de Sousa  
PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI  
Valdeilda de Sousa  
CONTRATADA

27.637.409/0001-70  
Proliance Gestão de Projetos  
 Sociais e Assessoria Eireli-MF  
Rua Antonio Conselheiro, 401 - Alto da Alian  
CEP 48909-323 • Juazeiro-E

#### TESTEMUNHAS:

PALOMA RAIANI DOS SANTOS  
CPF nº 068.805.655-57

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA  
CPF nº 061.251.135-90

J.J.S.  
SILVA217840560001  
54  
Autenticado de forma digital por  
J.J.S. 08/06/2022 09:00:00:114  
Início: 2022/07/05 16:14:51  
09:07



# Diário Oficial do MUNICÍPIO



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-2021 – CARTA-CONVITE Nº. CC007-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Contrato nº 211-2021 – Aditivo nº. 02 – Contratantes:** MUNICÍPIO DE JAGUARARI(BA), CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 e PROLIANCE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ/MF nº 27.637.409/0001-70. **Objeto do Contrato:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área ambiental, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, deste Município. **Finalidade do Aditivo nº. 02:** Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, do dia 30 de junho de 2022, para o dia 31 de dezembro de 2022; **Data da assinatura do Aditivo:** 30 de junho de 2022; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Valdeilda de Sousa, pela contratante e contratada respectivamente.

Jaguarari(BA), 05 de julho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 211-2021

### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 INDEMGUAS01P04 - ICP - Comissão Passiva: 202200055

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 INDEMGUAS01P04 - ICP - Comissão Passiva: 202200055



**Gestor:** Antônio Ferreira do Nascimento  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Atualização diária do sistema  
Versão 5.40  
Inscrição: 3558

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL  
PM JAGUARARI / BA, DOM 2022  
Site: www.indap.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Atualização diária do sistema  
Versão 5.40  
Inscrição: 3588

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL  
PM JAGUARARI / BA, DOM 2022  
Site: www.indap.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**PROLIANCE Gestão de Projetos Sociais e Assessoria**

Ofício: nº 01 \2022

Juazeiro-Bahia, 01 de junho 2021.

Senhor,

José Roberto S. Lima.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Assunto:** Finalização do termo aditivo da Prestação de Serviço da empresa Proliance no período compreendido 31.12.2021 a 30.06.202.

Prezado secretário, como é do conhecimento do senhor, a empresa Proliance, tem um contrato de prestação de serviço de Consultoria e Assessoria na área ambiental, o processo administrativo Carta Convite nº 112-2021 e um termo aditivo com o período compreendido 31.12.2021 a 30.06.202, está finalizando neste mês.

Solicito a renovação da prestação de serviço com o termo aditivo para continuar com Consultoria e Assessoria na Secretaria de Meio Ambiente, incrementando nas orientações ambientais.

Desde já agradecemos a parceria.

Atenciosamente,

  
Valdeilda de Sousa

Proprietária da empresa

27.637.409/0001-70  
Proliance Gestão de Projetos  
Sociais e Assessoria Eireli-ME  
Rua Antonio Conselheiro, 401 - Alto da Aliança  
CEP 48909-323 - Juazeiro-BA

CNPJ: 27. 637.409/0001-70

Rua Antônio Conselheiro,401 Bairro: Alto da Aliança – Telefone: (74)98801-2247

CEP:48.909-323 Juazeiro – Bahia E-mail: [prolianceprojeto@gmail.com](mailto:prolianceprojeto@gmail.com)

RECEBIDO EM  
01/06/2022  
José Roberto de Siqueira Lima  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Documento: Nº 01/2022

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ofício: nº 102/2022

Jaguarari-Bahia, 01 de junho 2022.

AUTORIZADO  
Gabinete do Prefeito  
EM: 01/06/2022

Vossa Excelência,

Antônio Ferreira do Nascimento

Prefeito Municipal de Jaguarari

  
Erasmo Morgado de Souza  
Chefe de Gabinete  
Dec. 13/2021

*As*  
*Gabinete*  
*em*

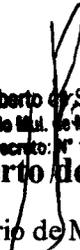
**Assunto:** Solicitação de renovação do termo aditivo da empresa Proliance para continuar com Prestação Serviço de Consultoria e Assessoria na Secretaria de Meio Ambiente.

Senhor prefeito, como é do vosso conhecimento, temos uma Consultoria e Assessoria na área ambiental que prestam serviço na secretaria de Meio Ambiente, a empresa Proliance, que já possui um processo administrativo nº 112-2021 e continuando com o termo aditivo com o período compreendido 31.12.2021 a 30.06.2022 que está finalizando neste mês.

Solicito a permanência da mesma, com a renovação do termo aditivo, para continuar com a prestação serviço de Consultoria e Assessoria na Secretaria de Meio Ambiente, atesto que é extrema importância a continuidade destes serviços, para incrementar as ações e atividades, monitoramento, planejamento e fiscalização ambientais da secretaria.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

  
José Roberto de Siqueira Lima  
Secretário M. de Meio Ambiente  
Decreto: nº 18/2022  
**José Roberto de Siqueira Lima**  
Secretário de Meio Ambiente

Decreto 18/2022

**RECEBIDO**

EM: 01/06/22  
*S. Maria*  
Sivânia Maria Andrade  
Assessor de Protocolo  
Portaria Nº: 165/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA  
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER**

**CONTRATO nº 211-2021**

Oriundo de solicitação do Ilmo. José Roberto de Siqueira Lima, Secretário Municipal de Meio Ambiente, adveio a esta Procuradoria Jurídica solicitação de opinativo acerca da possibilidade de se proceder ao aditivo do Contrato nº 112-2021, cujo pacto tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e assessoria na Secretaria de Meio Ambiente.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria de Meio Ambiente, fundamentando o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual na necessidade dos serviços para incrementar as ações e atividades de monitoramento, planejamento e fiscalização ambientais na secretaria, informando que a vigência do contrato seria alongado do dia 01.07.2022 à 30.12.2022.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

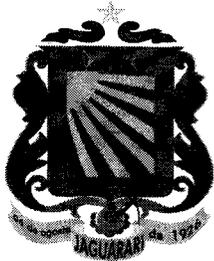
**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

(...)

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA  
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

**PROCURADORIA JURÍDICA**

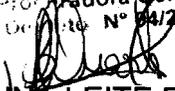
Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, com possibilidade jurídica amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos reguladores fiscais, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o Parecer.  
À consideração Superior.

Jaguarari-BA, em 29 de junho de 2022.

**Bruna Leite Duarte**  
Procuradora-Gestora  
Dec. nº 004/2022

  
**BRUNA LEITE DUARTE**  
OAB/BA nº 55.758  
Procuradora-Gestora  
Dec. nº 004/2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROLIANCE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI**  
**CNPJ: 27.637.409/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:59 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **1995.0F98.8AED.AF44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222438428

RAZÃO SOCIAL	
<b>PROLIANCE G DE P S E ASSESSORIA EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>27.637.409/0001-70</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 36419

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

PROLIANCE GESTÃO DE PROJ SOC E ASS. EIRELI ME

**CNPJ/CPF:**

27.637.409/0001-70

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA ANTONIO CONSELHEIRO, Nº 401, ALTO DA ALIANCA - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

2601739/0

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 14:38:02 DO DIA 27/05/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 27/08/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 43DE4186

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 27 Maio 2022

Verificar

Inscrição

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.637.409/0001-70

**Razão Social:** PROLIANCE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS

**Endereço:** LOT ALTO DA ALIANCA RUA ANT CONSELHEIRO 401 / ALTO DA ALIANCA / /  
/ 48907-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022

**Certificação Número:** 2022060104060599983660

Informação obtida em 01/06/2022 05:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROLIANCE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.637.409/0001-70  
Certidão n°: 3787314/2022  
Expedição: 30/01/2022, às 06:47:22  
Validade: 28/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROLIANCE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.637.409/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.